



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 454, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.956

Autoriza pagamento de auxílios

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar, no corrente exercício, os seguintes auxílios e subvenções, constantes do orçamento vigente:

- I - Cr \$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) ao Centro de Saúde, para transportes;
- II - Cr \$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros), às Caixas Escolares;
- III - Cr \$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) às Escolas do Bairro da Santa Casa;
- IV - Cr \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Gabinete Dentário do Grupo Escolar "João Mendes Junior";
- V - Cr \$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) ao Colégio Estadual e Escola Normal, para instalação de uma sala de história e ciências;
- VI - Cr \$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros) à Comissão Central de Esportes;
- VII - Cr \$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) ao Tiro de Guerra nº 121;
- VIII - Cr \$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia;
- IX - Cr \$ 1.000,00 (mil cruzeiros) ao Asilo Colônia Aimorés, de Bauru;
- X - Cr \$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) à Maternidade e Infância-Posto de Puericultura-;
- XI - Cr \$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) à Maternidade e Infância-Maternidade Nossa Senhora das Vitórias-;
- XII - Cr \$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) à Indigentes;
- XIII - Cr \$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) ao Asilo São Vicente de Paulo;
- XIV - Cr \$ 1.000,00 (mil cruzeiros) à Liga de Assistência Social e Combate à Tuberculose;
- XV - Cr \$ 1.000,00 (mil cruzeiros) ao Centro Municipal da Legião Brasileira de Assistência;
- XVI - Cr \$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros) à Sociedade Beneficente;
- XVII - Cr \$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) aos Postos de Puericultura;
- XVIII - Cr \$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) à Caixa Beneficente do Sanatório Pirapitingui, de Itú;



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 454, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.956

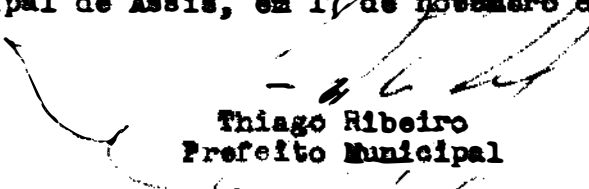
continuação - fls.2-

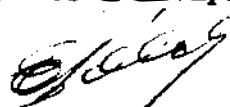
-
- XIX - Cr \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Hospital Espirita, de Marília;
- XX - Cr \$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros) à Corporação Musical " Santa Cecília", para retretas publicas;
- XXI - Cr \$ 6. 000,00 (seis mil cruzeiros) ao Aero Clube;
- XXII - Cr \$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) à Agência de Estatística;
- XXIII - Cr \$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) ao Posto de Fomento Agrícola Federal, para aluguel de prédio;
- XXIV - Cr \$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros) à Junta de Alistamento Militar, para aluguel de prédio;
- XXV - Cr \$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) ao Forum, para limpeza e café;
- XXVI - Cr \$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) à Associação Paulista de Municípios;
- XXVII - Cr \$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) ao Conservatório Musical " Santa Cecília W; e
- XXVIII - Cr \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Escola Artesanal, para material de limpeza e higiene.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

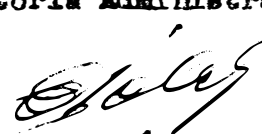
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de novembro de 1.956.


Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 17 de novembro de 1.956.


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

BuNó/.-